



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO ANDRÉ DA ROCHA – CAAR
COMISSÃO GESTORA

Avenida João Pessoa, nº 80, térreo - (51) 3308.3598
www.caar.ufrgs.br - caar@ufrgs.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Faculdade de Direito
Centro Acadêmico André da Rocha – CAAR

Regimento Interno da Revista *Res Severa Verum Gaudium*

Dispõe sobre o regimento interno da revista científica dos estudantes da Faculdade de Direito da UFRGS.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Centro Acadêmico André da Rocha (CAAR), a Comissão Gestora e seus associados, em Reunião Ordinária deste Centro Acadêmico, aprovaram o novo Regimento Interno da Revista *Res Severa Verum Gaudium*. A ata da referida Reunião Ordinária segue em anexo.

CAPÍTULO I **Da Revista**

Art. 1º - A Revista *Res Severa Verum Gaudium* é a publicação dos estudantes da Faculdade de Direito da UFRGS, vinculada ao Centro Acadêmico André da Rocha (CAAR), entidade representativa destes estudantes.

Parágrafo único - A Revista *Res Severa Verum Gaudium* é de responsabilidade da Equipe Editorial da Revista, contudo, os trabalhos nela publicados e assinados não necessariamente representam a opinião da Equipe Editorial, sendo as opiniões de inteira responsabilidade de seus autores.

Art. 2º - A Revista *Res Severa Verum Gaudium* é um periódico de caráter científico, orientando-se pela imparcialidade e pluralidade em toda a sua estrutura institucional, e sua administração passa a ser regida por este Regimento.



CAPÍTULO II

Dos Objetivos e das Finalidades da Revista *Res Severa Verum Gaudium*

Art. 3º - São objetivos e finalidades da Revista *Res Severa Verum Gaudium*:

- I - Contribuir para o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão das Ciências Jurídicas e Sociais;
- II - Incentivar o estudo das Ciências Jurídicas e Sociais e áreas afins;
- III - Instigar o debate acadêmico;
- IV - Publicar e difundir trabalhos produzidos por estudantes, em especial dos alunos de graduação da Faculdade de Direito da UFRGS;
- V - Manter o acesso livre aos trabalhos publicados na Revista;
- VI - Incentivar a iniciação científica na Faculdade de Direito e fomentar a criação e o crescimento dos Grupos de Pesquisa.

CAPÍTULO III

Da Composição da Revista *Res Severa Verum Gaudium*

Art. 4º - A Equipe Editorial da Revista *Res Severa Verum Gaudium* é composta pelos seguintes cargos e órgãos:

- I - Editor-Chefe;
- II - Editores-Executivos;
- III - Conselheiro-Institucional;
- IV - Corpo Editorial.

Parágrafo Único - Avaliadores *ad hoc* dos trabalhos submetidos à Revista não compõe a Equipe Editorial, competindo-lhes somente a manifestação requerida no processo de revisão dos trabalhos.

Art. 5º - Não havendo Equipe Editorial constituída, compete à Diretoria Executiva do CAAR nomear alunos interessados como Editores-Executivos.

§1º - À nomeação descrita no *caput*, será dada ampla publicidade pelos meios que a Diretoria Executiva dispuser, inclusive na primeira publicação da Revista posterior à nomeação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO ANDRÉ DA ROCHA – CAAR
COMISSÃO GESTORA**

**Avenida João Pessoa, nº 80, térreo - (51) 3308.3598
www.caar.ufrgs.br - caar@ufrgs.br**

§2º - Havendo interesse do Conselheiro-Institucional da Equipe Editorial anterior, compete-lhe impulsionar a nomeação descrita no *caput* e zelar pela sua regular realização.

Art. 6º - O Editor-Chefe, aluno de graduação em Ciências Jurídicas e Sociais da UFRGS, é o cargo que exerce a chefia imediata da Revista, responsável pelas providências necessárias para que a Revista seja editada, publicada e divulgada, conforme disposto neste Regimento.

§1º - Cabe ao Editor-Chefe, sem prejuízo de outras atividades:

- I - Elaborar, em conjunto com os demais cargos e órgãos, a Política Editorial da Revista;
- II - Escrever, em nome da Equipe Editorial, texto de apresentação da Revista em cada edição;
- III - Designar avaliadores para os trabalhos submetidos à Revista;
- IV - Decidir sobre pareceres emitidos pelos Avaliadores e o Corpo Editorial;
- V - Elaborar edital para seleção de novos Editores-Executivos;
- VI - Elaborar relatório anual sobre as atividades desempenhadas pela Equipe Editorial e informações pertinentes, a fim de registro nos arquivos do CAAR;
- VII - Escolher os membros previstos nos incisos III e IV do art. 4º;
- VIII - Manter contato permanente com os demais cargos e órgãos da Equipe Editorial;
- IX - Zelar pela manutenção e integridade do histórico de publicações da Revista, em meio físico e eletrônico;
- X - Zelar pela integridade ética da Revista, assegurando confidencialidade e imparcialidade do processo de avaliação dos trabalhos submetidos à Revista.

§ 2º - É facultado ao Editor-Chefe delegar as atividades previstas no §1º aos Editores-Executivos, registrando as delegações nos arquivos da Revista e do CAAR.

Art. 7º - O Editor-Chefe é escolhido anualmente por votação da maioria absoluta dos Editores-Executivos, cujo resultado será divulgado no edital de seleção de novos Editores-Executivos, sendo permitidas apenas duas reconduções.

Parágrafo Único - Na hipótese de reconduções que excedam o limite estabelecido no *caput*, a escolha deverá ser homologada nas instâncias deliberativas do CAAR.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO ANDRÉ DA ROCHA – CAAR
COMISSÃO GESTORA**

**Avenida João Pessoa, nº 80, térreo - (51) 3308.3598
www.caar.ufrgs.br - caar@ufrgs.br**

Art. 8º - Editor-Executivo é o cargo responsável direto pela publicação da Revista, cabendo-lhe tomar todas as providências necessárias para que a Revista seja editada, publicada e divulgada, conforme disposto neste Regimento.

Parágrafo Único - Sem prejuízo de outras atividades, as atribuições dos Editores-Executivos serão estabelecidas em edital de seleção, conforme a necessidade da Revista.

Art. 9º - Os Editores-Executivos serão selecionados anualmente por meio de edital de seleção elaborado pelo Editor-Chefe em exercício, homologado pela Diretoria Executiva do CAAR, considerados os preceitos da Administração Pública.

Parágrafo Único - Subsidiariamente, a competência para elaboração do edital é dos Editores-Executivos em exercício.

Art. 10 - O Conselheiro-Institucional, professor pesquisador concursado da Faculdade de Direito da UFRGS, é o responsável pela representação da Revista nos órgãos em que sua presença for necessária, cabendo-lhe, ainda, promover a continuidade da Revista, em atenção ao disposto no § 2º, Art. 5º deste Regimento.

Parágrafo único - Sem prejuízo das atribuições do Corpo Editorial, o Conselheiro-Institucional também contribui consultivamente com o processo decisório do Editor-Chefe sobre temas controversos, problemas éticos e de elaboração e execução da política editorial.

Art. 11 - O Corpo Editorial é o órgão consultivo, responsável por auxiliar a Equipe-Editorial na tomada de decisões sobre temas controversos, problemas éticos e de elaboração e execução da política editorial.

Parágrafo único - O Corpo Editorial é constituído por pesquisadores especialistas nas áreas publicadas pela Revista.

CAPÍTULO IV

Da Periodicidade e Política Editorial da Revista *Res Severa Verum Gaudium*

Art. 12 - A Revista *Res Severa Verum Gaudium* terá publicações eletrônicas periódicas com, no mínimo, uma publicação anual, preferencialmente duas, sendo a



primeira ao final do primeiro semestre letivo da UFRGS e a segunda ao final do segundo semestre letivo da UFRGS.

Parágrafo único - Se possível, haverá publicação impressa da Revista, pelo menos para fins de armazenamento e disponibilização à comunidade acadêmica.

Art. 13 - A Política Editorial da Revista *Res Severa Verum Gaudium* é o conjunto de princípios e normas que concretizam o presente Regimento e as demais definições da Equipe Editorial em exercício.

Parágrafo Único - A Política Editorial constará nos meios de publicação da Revista, apresentando pelo menos os seguintes itens:

- I - Periodicidade, objetivos e público alvo;
- II - Formas de trabalhos aceitos e suas respectivas seções dentro da Revista;
- III - Procedimentos editoriais adotados para seleção dos trabalhos.

Art. 14 - A Política Editorial deverá ser apresentada no primeiro Conselho Geral de Representantes (CGR) do ano, considerando o disposto no art. 29 do Estatuto do CAAR.

Parágrafo Único - A apresentação terá caráter meramente consultivo, respeitada a autonomia da Equipe Editorial, nos termos dos arts. 13 e 22 deste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Chamada, Publicação e Requisitos dos Trabalhos

Art. 15 - Compete ao Editor-Chefe elaborar e publicar edital para seleção de trabalhos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º do art. 6.

§1º - Ao edital deve ser dada ampla divulgação, pelos meios que a Revista dispuser;

§ 2º - O edital deverá conter, além do disposto no art. 7º:

- I - As datas previstas de publicação dos trabalhos selecionados;
- II - A Política Editorial da Revista.



Art. 16 - Os autores serão informados da aceitação ou recusa dos trabalhos, seleção para publicação e oportunidade de publicação em outro número.

Art. 17 - O Editor-Chefe pode definir a publicação de edição especial, em função de datas comemorativas, eventos, situações específicas que justifiquem um Edital com enfoque temático e configuração diversa da usual.

Parágrafo Único - A Edição prevista no *caput* deve ser publicada contendo as razões para a sua publicação e uma disposição da sua especialidade de forma clara na sua capa e demais dados bibliográficos.

Art. 18 - Não serão publicados trabalhos dos membros da Equipe Editorial e Diretoria Executiva do CAAR.

Art. 19 - Caso o número de artigos submetidos seja maior do que o espaço para publicação, não serão publicados mais de um trabalho do mesmo autor no mesmo número de Revista.

Art. 20 - Preferencialmente, a Revista atenderá aos requisitos de qualificação de periódicos, elaborados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - A Equipe Editorial pode definir critérios específicos próprios, em função do disposto no art. 3º, inciso IV.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 - Os membros da Equipe Editorial que não satisfaçam as atividades previstas neste Regimento poderão ser destituídos do cargo ou órgão que compõem, por deliberação da maioria absoluta dos Editores-Executivos homologada pela Diretoria Executiva do CAAR, conforme preceitos da Administração Pública.

Art. 22 - Após aprovado e assinado, será dada a devida publicidade ao Regimento, inclusive publicando-o no próximo número da Revista.

Art. 23 - Casos omissos de cunho editorial-administrativo serão resolvidos por deliberação da maioria simples de reunião entre Editores-Executivos e Editor-Chefe.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO ANDRÉ DA ROCHA – CAAR
COMISSÃO GESTORA

Avenida João Pessoa, nº 80, térreo - (51) 3308.3598
www.caar.ufrgs.br - caar@ufrgs.br

Parágrafo Único - Os demais casos de omissão deste Regimento serão deliberados em Assembleia Geral Extraordinária do CAAR.

Art. 24 - Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação, conforme as disposições estatutárias do Centro Acadêmico André da Rocha - CAAR.

Porto Alegre, 11 de março de 2016.

MARIANA GHIORZZI DE ALBITE SILVA

Presidente do CAAR